

## GOVERNO DE MACAU

## 澳門政府

## GABINETE DO GOVERNADOR

## 總督辦公室

## Despacho n.º 50/GM/99

## 批示 第 50/GM/99 號

Ao abrigo do disposto no artigo 15.º do contrato de concessão em vigor e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Governador determina:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da sociedade «The Hong Kong and Yaumati Ferry Company Limited», do capitão-de-fragata António Carlos Vieira Rocha Carrilho, pelo período que esteja autorizado a exercer funções no Território e com efeitos a partir de 26 de Maio de 1999.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de MOP 6 600,00.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 12 de Abril de 1999.  
— O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 21 de Abril de 1999.  
— O Chefe do Gabinete, *Elísio Bastos Bandeira*.

總督根據現行特許合同第十五條，以及三月二日第 13/92/M 號法令第二條第一款、第二款和第十五條之規定，下令：

1. António Carlos Vieira Rocha Carrilho 海軍中校擔任政府駐“香港油麻地小輪有限公司”代表的委任，一九九九年五月二十六日起續期至其獲准在本地區擔任職務之期限屆滿止。

2. 擔任上述職務之每月報酬為澳門幣六千六百元。

一九九九年四月十二日於澳門總督辦公室

總督 韋奇立

一九九九年四月二十一日於澳門總督辦公室

秘書長 班第立

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO  
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS

## 運輸暨工務政務司辦公室

## Despacho n.º 30/SATOP/99

## 批示 第 30/SATOP/99 號

Respeitante ao pedido, feito pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, de revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 698 m<sup>2</sup>, sito em Macau, onde se encontra construído o prédio n.º 9 da Travessa dos Bombeiros (Processo n.º 462.2 da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes e Processo n.º 67/98 da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Pelo Despacho n.º 33/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/89, de 17 de Abril, foi titulada a revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 698 m<sup>2</sup>, sito na Rua dos Bombeiros n.º 9, a favor do Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas de D. Bosco), que também usa o nome de Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora.

2. De acordo com o sobredito contrato, o terreno seria aproveitado com a construção de um edifício escolar, compreendendo 5 (cinco) pisos.

3. As cláusulas contratuais relativas ao preço do domínio útil e ao prazo global de aproveitamento foram cumpridas, tendo a respectiva licença de utilização, com o n.º 202/90, sido emitida em 19 de Setembro de 1990.

關於 Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora 申請修改以長期租借方式批出的一幅位於澳門面積 698 平方米，其上建有消防隊巷九號樓宇的土地的批給合同。（土地工務運輸司第 462.2 號案卷及土地委員會第 67/98 號案卷）。

鑑於：

1. 透過四月十七日第 16/89 期《政府公報》公布的第 33/SAOPH/89 號批示，核准修改以長期租借方式批出，面積 698 平方米，位於消防隊巷九號的土地批給合同，該土地批給 Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora (Salesianas de D. Bosco)，又名 Congregação das Filhas de Maria Auxiliadora。

2. 根據上述合同規定，土地用作興建一幢五層高的校舍。

3. 關於利用權價金及利用總期限的合同條款已被遵守，有關第 202/90 號使用准照已於一九九零年九月十九日發出。

4. Todavia, por requerimento datado de 8 de Abril de 1996, o concessionário submeteu à apreciação da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes (DSSOPT), um estudo prévio contemplando o aumento de um piso ao edifício escolar existente, o qual foi considerado passível de aprovação condicionada, conforme despacho de 11 de Setembro de 1996 do sub-director.

5. Em face do parecer favorável, o Departamento de Gestão de Solos da DSSOPT fixou, em minuta de contrato, as condições a que deveria obedecer a modificação do aproveitamento requerida, condições estas que o concessionário aceitou, conforme sua declaração de 19 de Outubro de 1998.

6. No cálculo das contrapartidas a obter pelo Território não houve lugar a pagamento do prémio, ficando o concessionário igualmente isento do pagamento do foro, dada a finalidade exclusivamente escolar do edifício e a natureza especial do requerente, instituição sem fins lucrativos de carácter permanente religioso canonicamente erecta na Diocese de Macau.

7. O processo seguiu a sua tramitação normal, tendo sido enviado à Comissão de Terras que, reunida em sessão de 17 de Dezembro de 1998, emitiu parecer favorável.

8. O terreno em apreço está assinalado na planta n.º DPT/01/252-A/88, emitida pela Direcção dos Serviços de Cartografia e Cadastro (DSCC) em 30 de Dezembro de 1988, e encontra-se descrito na Conservatória do Registo Predial de Macau (CRPM) sob o n.º 13 612 a fls. 138 do livro B-36 e inscrito a favor do concessionário sob o n.º 2 978 a fls. 127 do livro G-79A.

9. Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 125.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, as condições de revisão da concessão foram notificadas ao requerente e por este expressamente aceites, mediante declaração datada de 17 de Março de 1999, subscrita por Lei Mei In, aliás Rosa Lei ou Lee Mei Yin Rosetta ou Rosetta Lee Mei Yin, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, e Antónia Yong, aliás Yeung Pac Yin, aliás Pac Hun Yong, solteira, maior, natural de Macau, de nacionalidade portuguesa, ambas residentes em Macau, na Estrada da Vitória, n.º 28, na qualidade de representantes do requerente, com poderes para o acto, qualidade e poderes que foram verificados pelo Primeiro Cartório Notarial de Macau, conforme reconhecimento exarado naquela declaração.

Nestes termos, ouvido o Conselho Consultivo;

Em conformidade com as disposições do Título II do Anexo II da Declaração Conjunta Luso-Chinesa;

Ao abrigo do disposto no artigo 107.º da Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, defiro o pedido identificado em epígrafe, nos termos do contrato que se segue, outorgado pelo território de Macau, como primeiro outorgante, e pelo Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora, (Salesianas de Dom Bosco) como segundo outorgante:

#### Artigo primeiro

1. Pelo presente contrato o primeiro outorgante e o segundo outorgante, acordam na revisão do contrato de concessão, por aforamento, do terreno com a área de 698 m<sup>2</sup>, descrito na CRPM sob o n.º 13 612 a fls. 138 do livro B-36, situado na Travessa dos

4. 然而，透過一九九六年四月八日之聲請，承批人遞交一份預先研究予土地工務運輸司審議，請求准許在現有校舍上再加建一層。按照副司長一九九六年九月十一日之批示，該預先研究被視為可予有條件核准。

5. 面對贊同意見書，土地工務運輸司土地管理廳在合同擬本中訂立申請更改利用應遵守之條件，透過一九九八年十月十九日的聲明書，承批人同意接受有關條件。

6. 經計算本地區應收取之回報後，認為無需繳交溢價金，鑑於申請人的性質特殊，其為澳門教區一合法開設之長期性不謀利宗教機關及有關批出的土地用途專為興建校舍之用，因此，亦豁免承批人繳付地租。

7. 案卷按一般程序送交土地委員會，委員會於一九九八年十二月十七日舉行會議，並對有關事宜發出贊同意見書。

8. 有關土地在地圖繪製暨地籍司於一九八八年十二月三十日發出的第DPT/01/252-A/88號地籍圖中標示及在澳門物業登記局B-36冊第138頁第13612號標示及以承批人名義在G79A冊第127頁第2978號登記。

9. 根據七月五日第6/80/M號法律第一百二十五條的規定並為著有關效力，已通知申請人有關修改批給的條件，透過一九九九年三月十七日由申請人之代理人 Lei Mei In 又名 Rosa Lei 或 Lee Mei Yin Rosetta 或 Rosetta Lee Mei Yin (未婚，成年，澳門出生，葡籍) 及 Antónia Yong 又名 Yeung Pac Yin 或 Pac Hun Yong (未婚，成年，澳門出生，兩人均居於澳門得勝馬路二十八號) 簽署的聲明書，明確表示同意合同條件，根據附同聲明書的確認文件，其身份及權力經澳門第一立契官公署核實。

基此，經聽取諮詢會意見後；

根據中葡聯合聯絡聲明附件二第二章之規定；

根據七月五日第6/80/M號法律第一百零七條之規定，本人批准提要所述之申請，該申請是根據澳門本地區（以下簡稱甲方）與 Instituto das Filhas de Maria Auxiliadora（以下簡稱乙方）簽訂的合同來進行：

#### 第一條

1. 透過本合同，甲乙雙方就修改一幅以長期租借方式批出，面積698平方米，在澳門物業登記局B36冊第138頁第13612號標示，位於消防隊巷，並由一九八九年四月十七日第16期《政府公

Bombeiros, n.º 9, titulado pelo Despacho n.º 33/SAOPH/89, publicado no *Boletim Oficial* n.º 16/89, de 17 de Abril.

2. No âmbito da revisão referida no número anterior, o edifício escolar existente no terreno é ampliado com a construção de mais um piso, passando a compreender seis pisos, com a área de construção de 3 260 m<sup>2</sup>.

3. A cláusula terceira do despacho, referido no n.º 1 desta cláusula, passa a ter a seguinte redacção:

*Cláusula terceira — Preço do domínio útil e foro*

1. O preço do domínio útil do terreno é actualizado para 195 600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentas) patacas.

2. O diferencial, no montante de 30 480,00 (trinta mil, quatrocentas e oitenta) patacas, resultante da actualização do preço do domínio útil, estipulada no número anterior, deve ser pago no prazo de 1 (um) mês a contar da publicação no *Boletim Oficial* do despacho que titula o presente contrato.

3. O foro anual é actualizado para 489,00 (quatrocentas e oitenta e nove) patacas.

4. O não pagamento, no prazo estipulado no n.º 2 desta cláusula, do diferencial resultante da actualização do preço do domínio útil do terreno, faculta ao primeiro outorgante resolver o presente contrato.

5. A resolução do contrato é declarada sem outra qualquer formalidade, sob proposta da Comissão de Terras, por despacho de S. Ex.<sup>ª</sup> o Governador, a publicar no *Boletim Oficial* e comunicada ao segundo outorgante.

6. O segundo outorgante fica isento do pagamento do foro, nos termos do artigo 11.º do Acordo Missionário celebrado em 7 de Maio de 1940 entre a Santa Sé e a República Portuguesa.

*Artigo segundo*

Para efeitos de resolução de qualquer litígio emergente do presente contrato, o foro competente é o do Tribunal da Competência Genérica de Macau.

*Artigo terceiro*

O presente contrato rege-se, nos casos omissos, pela Lei n.º 6/80/M, de 5 de Julho, e demais legislação aplicável.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, aos 9 de Abril de 1999. — O Secretário-Adjunto, *José Alberto Alves de Paula*.

報》公布的第33/SAOPH/89號批示核准的土地批給合同達成協定。

2. 上款所指修改範圍是在土地現有校舍上再加建一層，從而組成一幢六層高，建築面積為3260平方米的樓宇。

3. 本條款第一點所指批示之第三條款文本修訂如下：

第三條款

使用權價格及地租

1. 使用權價格調整為澳門幣195,600.00元。

2. 上點規定之金額澳門幣30,480.00元為來自調整目前使用權價格之差額，其應在核准本合同之批示在《政府公報》公布後一個月內繳付。

3. 地租調整為澳門幣489.00元。

4. 不在本條款第二點規定期限繳付來自調整目前使用權價格之差額，甲方得解除本合同。

5. 合同之解除在土地委員會建議下由總督在《政府公報》公布之批示作出，並通知乙方，此外無須其他手續。

6. 根據一九四零年五月七日由 Santa Sé 與葡萄牙共和國達成之傳教協議第十一條，豁免乙方繳付地租。

第二條

澳門普通管轄法院為有權限解決由本合同所產生的任何爭議之法院。

第三條

本合同如有遺漏，以七月五日第6/80/M號法律和其它適用之補充法例規範。

一九九九年四月九日於澳門運輸暨工務政務司辦公室

政務司 鮑維立

